



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALTAMIR KURTEN - PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Prezada Sra. Presidente da CPL.

Vimos por meio deste, solicitar a contratação de empresa para locação de software Traz Valor pelo período de 12 (doze) meses do Software TRAZVALOR, tendo em vista que o mesmo é de extrema importância para o andamento dos trabalhos junto a Secretaria Municipal de Obras, já que serve de parâmetros para aquisição de peças para veículos e máquinas pesadas.

Na oportunidade, encaminhamos orçamento da referida empresa.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Cláudia – MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

Para: PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: Autorização para abertura de Processo de Dispensa de Licitação

Ilustríssimo Prefeito,

Tendo em vista o encaminhamento do Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para aquisição de licença de software traz valor, venho por meio deste, solicitar autorização para instauração de competente Processo Administrativo, com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Atenciosamente,

Cláudia- MT, 02 de Janeiro de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Presidente CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

AUTORIZAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DETERMINO E AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação abrir Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO REFERÊNCIA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Cláudia - MT, 03 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTE

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

De: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Assunto: Solicita verificação de saldo orçamentário

Senhor Contador,

Solicito verificação de saldo/dotação orçamentária, no orçamento vigente, suficiente para atender as despesas com a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO REFERÊNCIA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Valor aproximado de R\$ 14.760,00 (quatorze mil e setecentos e sessenta reais).

Contratada: L. RICARDO DE MAGALHÃES - EPP inscrita no CNPJ: 17.922.286/0001-65

Cláudia – MT, 03 de Janeiro de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Presidente CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo a solicitação de Vossa Senhoria, no que diz respeito à regularização da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO REFERÊNCIA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT., no valor total estimado de R\$ 14.760,00 (quatorze mil e setecentos e sessenta reais), venho informar-lhe a existência de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na qual poderá ser realizada a despesa.

Código Funcional Programático

(50) 03.001.04.122.0007.2046.339039.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Administração.

Cláudia - MT, 03 de Janeiro de 2017.

ADENOR BURILLE

Contador



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

Cláudia- MT, 04 de Janeiro de 2017.

Para:

L. RICARDO DE MAGALHÃES - EPP;

CNPJ: 17.922.286/0001-65

END: AV. DA FEB, Nº 2222, PONTE NOVA, LOJA 56, VÁRZEA GRANDE - MT.

CEP: 78.115-865

Prezado(a) Senhor(a),

Venho através do presente, solicitar cópia dos seguintes documentos:

- Cópia do Contrato Social
- Cartão de CNPJ
- Certidão Negativa de Débitos FGTS
- Certidão Negativa de Débitos TRABALHISTAS
- Certidão Negativa de Débitos FEDERAIS
- Certidão Negativa de Débitos ESTADUAIS
- Certidão Negativa de Débitos MUNICIPAIS

Desde já, agradecemos.

Atenciosamente.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Presidente C.P.L.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

ANEXAR CERTIDÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Considerando que a solicitação que se faz é relativa aos fatos em anexo, encaminho à Assessoria Jurídica o procedimento para exame e manifestação sobre a minuta do contrato de origem e sobre o procedimento do processo em referência, e com as informações exaradas nos autos, manifestação quanto à regularidade do referido procedimento de dispensa de licitação, para regularização da contratação.

Cláudia - MT, 04 de Janeiro de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Presidente C.P.L.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

MINUTA DO CONTRATO Nº 0XX/2017

Por este instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CGC/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTE**n, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1815705 SSP/MT e do CPF/MF nº 403.786.16-00, residente e domiciliado na cidade de Cláudia - MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominado de CONTRATADA, têm como justa e contratada pelas cláusulas específicas a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO REFERÊNCIA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato vigorará da data da assinatura até 31/12/2017.

2.2 - O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a Contratada pela Execução dos Serviços, conforme contido na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 14.760,00 (Catorze mil setecentos e sessenta reais), pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.230,00 (Um mil duzentos e trinta reais), pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da locação, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, tendo em vista o caso em tela satisfazer o elencado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 581/2015.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93, e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de prestação de serviços.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão, sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Da Contratante:

7.1.1 – Efetuar o pagamento pela prestação do serviço, conforme o disposto na Cláusula Quarta, item 4.1, deste contrato;

7.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato;

7.1.3 – Dar todas as condições de trabalho para **CONTRATADA**, fornecendo-lhe informações;

7.2 Da Contratada:

7.2.1 - A contratada deverá executar fielmente e de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da contratada:

7.2.2 - Prestar os serviços, objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição;

7.2.3 - Permitir o acompanhamento da Prefeitura Municipal no desenvolvimento dos serviços, caso necessário;

7.2.4 - Todas as despesas diretas e indiretas da prestação dos serviços, já estão inclusas no valor constante neste contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 A rescisão poderá ser:

8.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

8.1.2 Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.3 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em Lei;

8.1.4 Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.1.5 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.1.6 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

8.1.7 A contratada reconhece, desde já, o direito da administração, no caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

(50) 03.001.04.122.0007.2046.339039.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2017 e a proposta da CONTRATADA.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, xx de xxxxxx de 2017.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO REFERÊNCIA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 581/2015, bem como a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em consonância com as determinações do art. 54, deste último Diploma Legal, passo a emitir o seguinte parecer jurídico:

O Município de Cláudia – MT possui Legislação própria, pertinente aos valores aplicáveis às diversas modalidades licitatórias da Administração Pública – Lei Municipal nº 581/2015, elaborada em conformidade com a Resolução de Consulta do TCE-MT nº 17/2014. Estabelece, em seu art. 2º, *in verbis*:

*Art. 2º - **É dispensável a licitação:** para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 36.211,50 (trinta e seis mil duzentos e onze reais e cinqüenta centavos); **para outros serviços e compras de valor até R\$ 19.312,80 (dezenove mil trezentos e doze reais e oitenta centavos).** (grifamos)*

Sendo assim, a disposição supra especifica o limite aplicável às licitações dispensáveis, ou seja, todas as contratações de serviços ou compras em geral que não ultrapassem o valor de R\$ 19.312,80 (dezenove mil trezentos e doze reais e oitenta centavos). Logo, será passível de contratação direta, mediante Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Calha vincar, o órgão solicitante realizou pesquisa de preços para obter os valores praticados no mercado, em que pese, poucas empresas do ramo prestarem o serviço de locação de software para esta finalidade, trouxe os referidos orçamentos. Portanto, mostra-se cabível o valor em que será contratado, haja vista optarem pela empresa que apresentou menor valor e, conseqüentemente, atenda melhor ao interesse público.

Dessa forma, estamos diante de contratação cujo valor encontra-se dentro do praticado em mercado, bem como não excede o valor imposto na legislação pertinente. Desse modo, em perfeita sintonia com o preconizado na Lei Municipal nº 581/2015, em seu art. 2º.

Analisando os termos da minuta do processo em referência, observo que o mesmo atendeu ao art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem como aquilo estabelecido no contrato de origem, no tocante à sua formalização.

Observo, ainda, que as cláusulas necessárias com base na Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal.

Ressalva-se que os preceitos da Lei nº 8.666/93 foram respeitados e, não havendo qualquer ilegalidade nos autos, sou de parecer favorável à sua realização, especificamente quanto aos procedimentos administrativos adotados no Processo, haja vista tratar-se de situação que se enquadra na Lei Municipal nº 581/2015.

Este é o nosso parecer, salvo melhor entendimento.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

Assim sendo, por tudo que consta, cristaliza-se no caso em tela os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, podendo ser esta medida a ser adotada.

S.M.J, é o parecer.

Cláudia – MT, 05 de Janeiro de 2017.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

OAB/MT nº 8016



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

Cláudia– MT, 05 de Janeiro de 2017.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Ao Exmo.SR. Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento ao expediente encaminhado até esta Comissão, em que determinou abertura de Processo de Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO REFERÊNCIA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Diante do acima disposto, esta Comissão Permanente de Licitação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Atenciosamente,

Shirley Yotzchetz

Presidente C.P.L.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 001/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO REFERÊNCIA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Cláudia - MT, 06 de Janeiro de 2017.

Altamir Kürten
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO REFERÊNCIA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.760,00 (Catorze mil setecentos e sessenta reais).

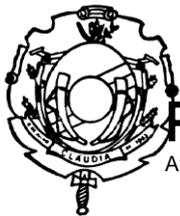
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo art. 2º da lei municipal 581/2015.

EMPRESA CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES – EPP
CNPJ: 17.922.286/0001-65

HOMOLOGO.

Cláudia– MT, 06 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia, através do Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Sr. Altamir Kurten, torna público que, em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO REFERÊNCIA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, através da Empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES EPP, inscrita no CNPJ nº 17.922.286/0001-65, estabelecida na Av. Da Feb., n.º 2222, bairro Ponte Nova, cidade de Várzea Grande/MT, no valor de R\$ 14.760,00 (Quatorze mil e setecentos e sessenta reais), a ser pago conforme disposição em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente Processo de Dispensa de Licitação, forte no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, cumulado com o art. 2º da lei municipal 581/2015, **RATIFICA** a justificativa apresentada e **AUTORIZA** a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26, do referido diploma legal.

Cláudia - MT, 06 de Janeiro de 2017.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

CONTRATO Nº 001/2017

Por este instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CGC/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTE**n, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1815705 SSP/MT e do CPF/MF n.º 403.786.16-00, residente e domiciliado na cidade de Cláudia - MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **L. Ricardo De Magalhães EPP**, com sede na Avenida da Feb , nº 2222, Ponte Nova, Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob nº17.922.286/0001-65, neste ato representada pelo Srº Luis Ricardo De Magalhães, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2013229-8 SSP/MT e do CPF/MF nº 027.181.071-89, doravante denominado de CONTRATADA, têm como justa e contratada pelas cláusulas específicas a seguir:

3.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO REFERÊNCIA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

4.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato vigorará da data da assinatura até 31/12/2017.

2.2 - O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a Contratada pela Execução dos Serviços, conforme contido na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 14.760,00 (Quatorze mil e setecentos e sessenta reais), pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.230,00 (Um mil duzentos e trinta reais), pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da locação, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, tendo em vista o caso em tela satisfazer o elencado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 581/2015.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93, e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de prestação de serviços.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão, sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Da Contratante:

7.1.1 – Efetuar o pagamento pela prestação do serviço, conforme o disposto na Cláusula Quarta, item 4.1, deste contrato;

7.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato;

7.1.3 – Dar todas as condições de trabalho para **CONTRATADA**, fornecendo-lhe informações;

7.3 Da Contratada:

7.2.1 - A contratada deverá executar fielmente e de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da contratada:

7.2.2 - Prestar os serviços, objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição;

7.2.3 - Permitir o acompanhamento da Prefeitura Municipal no desenvolvimento dos serviços, caso necessário;

7.2.4 - Todas as despesas diretas e indiretas da prestação dos serviços, já estão inclusas no valor constante neste contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 A rescisão poderá ser:

8.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

8.1.2 Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.3 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em Lei;

8.1.4 Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.1.5 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.1.6 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

8.1.7 A contratada reconhece, desde já, o direito da administração, no caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.2. Os recursos para pagamento deste contrato serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

(50) 03.001.04.122.0007.2046.339039.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

13. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais

13.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2017 e a proposta da CONTRATADA.

13.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, 09 de Janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN/PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

L. RICARDO DE MAGALHÃES EPP
LUIS RICARDO DE MAGALHÃES
EMPRESA/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Alison Prevelato Vieira

CPF: 048.253.531-85

RG: 24480355 SSP/MT

2. _____

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

RG: 1377774-2 SSP/MT